

PROJETO DE LEI

Institui o Programa "Adote uma Lixeira" no Município de Cuiabá" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote uma Lixeira", com a finalidade de incentivar parcerias entre o Município e pessoas físicas ou jurídicas para instalação, manutenção e conservação de lixeiras em espaços públicos.

Art. 2º Poderão aderir empresas, entidades, associações, condomínios e pessoas físicas.

Art. 3º As lixeiras poderão ser instaladas em praças, parques, canteiros, pontos de ônibus, escolas, unidades de saúde, feiras, ciclovias e demais espaços públicos definidos pelo Executivo.

Art. 4º O adotante ficará responsável pela instalação, manutenção e substituição das lixeiras.

Art. 5º A coleta dos resíduos permanecerá sob responsabilidade da Prefeitura, por meio da Limpurb, ou quem vier a sucedê-la.

Art. 6º Será permitida a identificação institucional do adotante em dimensões definidas em regulamento, vedada publicidade de bebidas alcoólicas, tabaco, jogos de azar e conteúdo incompatível com o interesse público.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa "Adote uma Lixeira" no Município de Cuiabá, incentivando parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade para ampliar a instalação e a manutenção de lixeiras em espaços públicos. A disponibilização de lixeiras em praças, parques, calçadas, pontos de ônibus e demais áreas de grande circulação contribui para o descarte correto dos resíduos, reduz a sujeira nas vias públicas, fortalece a educação ambiental e promove uma cidade mais limpa, organizada e sustentável.

Além de colaborar com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população, o programa possibilita a participação da iniciativa privada na conservação dos espaços públicos, reduzindo os custos com a instalação e manutenção desses equipamentos, enquanto o Município permanece responsável pela coleta dos resíduos.

Diante dos benefícios para a limpeza urbana, a preservação ambiental e o bem-estar da população cuiabana, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 21 de julho de 2026

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500340035003600350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

